

	<b>Prefeitura Municipal de Salgado Filho</b> Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná 76.205.699/0001-98 (46) 3564-1202 <a href="http://www.salgadofilho.pr.gov.br">http://www.salgadofilho.pr.gov.br</a>	Inexigibilidade
		08/2022 Processo Administrativo: Inexigibilidade Data do Processo: 25/07/2022

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Licitação nº: 08/2022
- Modalidade: Inexigibilidade
- Data Homologação: 16/08/2022
- Objeto da Licitação: Termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional, de saúde e assistência social especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas (Deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.
- Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

#### **141 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SA (02.375.023/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	29522 - Transferência Voluntária de recurso financeiro para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho – PR, de acordo com o Plano de aplicação Apresentado.	UN		1	115.329,00	115.329,00
<b>Total (R\$):</b>						115.329,00

-----  
VOLMAR DUARTE  
Prefeito  
Salgado Filho, 16/08/2022

**VOLMAR**  
**DUARTE:02**  
**047947901**

Assinado de forma digital por VOLMAR DUARTE:02047947901  
Dados: 2022.08.16 14:34:51 -03'00'

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: 08/2022
- b) Modalidade: Inexigibilidade
- c) Data Homologação: 16/08/2022
- d) Objeto da Licitação: Termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional, de saúde e assistência social especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas (Deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**141 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE SA (02.375.023/0001-06)**

Item – 1	-----	Total R\$
		115.329,00

**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito

Salgado Filho, 16/08/2022

**Publicado por:**  
Tainara Dalle Laste  
**Código Identificador:**91ADB2E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2022. Edição 2586  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2022 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018**  
 O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo do Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Edits nº 02.01 de 23 de abril de 2018, 03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01 de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018, **TORNA PÚBLICO**  
 Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva), e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018 (prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 24.01 de 29 de agosto de 2018.  
 Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32906	Claiciane A. de Moraes	Assistente Social	3º

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.  
 a) ser aprovado no Concurso Público;  
 b) ser brasileiro nato ou naturalizado;  
 c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;  
 d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;  
 e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.  
 f) estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);  
 g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;  
 h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;  
 i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos de abandono, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.  
 j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da posse;  
 k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da posse.  
 l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei a ser comprovada por declaração;  
 m) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;  
 n) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação;  
 o) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;  
 p) Cédula de Identidade; q) CPF/MF em situação regular; r) FIS/PASEP; s) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos; t) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;  
 u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);  
 v) Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;  
 w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.  
 Artigo 4º. A posse da função será no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.  
 Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2022.  
 Publique-se. **VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI Nº 50, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**  
 Emenda: Dispõe sobre o fornecimento de brindes em campanhas de interesse público promovidos pelo Município de Salgado Filho na forma que especifica e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:  
 Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir e doar brindes em campanhas promovidas pelas Secretarias Municipais, no interesse do Município de Salgado Filho, limitado a R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).  
 Art. 2º A aquisição e entrega dos brindes está condicionada aos seguintes requisitos:  
 I. a existência de um planejamento anual com a descrição dos eventos comemorativos de interesse público e dos valores a serem despendidos em cada um; II. a aquisição dos brindes mediante processo licitatório ou outro meio autorizado pela legislação vigente; III. adoção de medidas com a finalidade de preservar os princípios dispostos no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Salgado e artigo 37 da Constituição Federal quanto a execução desta Lei.  
 Art. 3º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes a serem indicadas nos procedimentos próprios para aquisição.  
 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 17 de agosto de 2022. **VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Salgado Filho**  
 Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro  
 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná  
 76.205.699/0001-98 (46) 3564-1202  
<http://www.salgadofilho.pr.gov.br>

Inexigibilidade 08/2022  
 Processo Administrativo: Tomada de Preço  
 Inexigibilidade  
 Data do Processo: 25/07/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:  
 01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:  
 a) Licitação nº: 08/2022  
 b) Modalidade: Inexigibilidade  
 c) Data Homologação: 16/08/2022  
 d) Objeto da Licitação: Termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional, de saúde e assistência social especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas (Deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.  
 e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):  
**141 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SA (02.375.023/0001-04)**  
 Item - 1 - Total R\$ 115.329,00  
**VOLMAR DUARTE - Prefeito, Salgado Filho, 16/08/2022**

**Prefeitura Municipal de Salgado Filho**  
 Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro  
 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná  
 76.205.699/0001-98 (46) 3564-1202  
<http://www.salgadofilho.pr.gov.br>

Tomada de Preço 11/2022  
 Processo Administrativo: Tomada de Preço  
 Data do Processo: 28/06/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:  
 01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:  
 a) Licitação nº: 11/2022  
 b) Modalidade: Tomada de Preço  
 c) Data Homologação: 16/08/2022  
 d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE NIS I  
 e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):  
**5240 - GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA (22.140.379/0001-78)**  
 Item - 1 - Total R\$ 99.835,78  
**VOLMAR DUARTE - Prefeito, Salgado Filho, 16/08/2022**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI Nº 49, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**  
 Dispõe sobre a reserva de vagas para Afrodescendentes nos concursos públicos do Poder Executivo do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:  
 Art. 1º Fica assegurada aos afrodescendentes a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de empregos públicos no âmbito do Poder Executivo de Salgado Filho na forma desta lei. § 1º O sistema será aplicado levando-se em conta o total de vagas correspondentes a cada cargo previstos no edital de abertura do concurso público ou abertas durante todo o período de validade do concurso. § 2º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três). § 3º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). § 4º Sempre que houver necessidade de arredondamento na forma do § 3º, a fração obtida, seja menor ou maior, será considerada em novas nomeações para o mesmo cargo. Art. 2º A reserva de vagas a candidatos Afrodescendentes e o número total de vagas correspondente a cada cargo oferecido constarão expressamente dos editais dos concursos públicos.  
 Art. 3º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). § 1º A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto, não podendo ser estendida a outros certames. § 2º Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa. § 3º Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.  
 Art. 4º Os candidatos Afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. § 1º O sistema de reserva de vagas deverá ser aplicado em todas as fases do concurso público, inclusive naqueles nos quais haja nota de corte, hipótese em que se submeterão à lista diversa da ampla concorrência. § 2º Somente participará do sistema de reserva de vagas o candidato que obtiver o mínimo para aprovação prevista no Edital do Concurso. § 3º Os candidatos Afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes. § 4º Em caso de existência de candidato Afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato Afrodescendente posteriormente classificado. § 5º Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.  
 Art. 5º As disposições desta Lei não se aplicam aqueles concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência.  
 Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2022.  
**VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal**

Poluição = Qualidade de VIDA  
 Cidade Limpa, dever de todos  
 Campanha CIDADE LIMPA  
 Tribuna Regional

**3ª CAVALGADA DA Integração 2022**  
**16 E 17 DE SETEMBRO**  
 SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR

**PROGRAMAÇÃO**

<b>16 09</b> 10h - Saída do Lago da Integração (Morristown) com Jantar no Palmistinha	<b>16 09</b> 09h - Saída de Cipapanema Permitido em Pádua D'Oeste (Conceição)
<b>17 09</b> 05h - Café da Manhã no Palmistinha 06h - Cavalgada - Distrito S.A.S. 13h - Almoço na Linha Cavalho 16h - Churrasco em S.A.S. 18h - Jantar em Churrasco Criado Abertura da Semana Farnaguçu	<b>17 09</b> 09h - Café da Manhã em Conceição 07h - Cavalgada - Distrito Farnaguçu 12h - Almoço na Campana (Farnaguçu) 16h - Churrasco em S.A.S. 18h - Jantar em Churrasco Criado Abertura da Semana Farnaguçu 19h - Jantar no CTO Queimada do Fronteira

Contatos: (49) 99116-2838 (Salongo) / (46) 93751-429743 (Alm) / (49) 99119-8995 (Cidade) / (49) 99931-0071 (Elsazendo) / (49) 99980-2511 (Junior)  
 Inscrição: Divisão Organizadora Agropastorária Terra Alta, Sec. de Agricultura DC, Prefeitura de Barracida, CE.  
 Realização: (Santo Antonio do Sul) SBC, Prefeitura Municipal